



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 309/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A VALE S.A.

Os signatários do presente termo, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, neste ato denominado **TRIBUNAL**, com sede em Belo Horizonte, na Avenida Afonso Pena nº 4.001, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, representado por seu Presidente, Desembargador **GILSON SOARES LEMES**, por seu Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO** e por seu Superintendente Administrativo Adjunto, Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**, e a empresa **VALE S.A.**, neste ato denominada **VALE** ou Empresa, com sede na Praia de Botafogo, 186, salas 701, 1101, 1601, 1701, 1801 e 1901, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-145, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, representada na forma de seu estatuto social pelos seus procuradores infra-assinados, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, que se rege pelos princípios e regras legais vigentes, na forma e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DOS CONSIDERANDOS:

CONSIDERANDO o Projeto Virtualizar disposto nas Portarias Conjuntas TJMG n.º 1.025/PR/2020 e n.º 1.026/PR/2020;

CONSIDERANDO a importância deste Projeto pelo que representa para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os esforços e ações concretas e bem-sucedidas que o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais tem empreendido neste importante Projeto;

CONSIDERANDO o interesse das partes em firmar o Acordo de Cooperação mútua com o objetivo de potencializar este projeto;

CONSIDERANDO que há uma necessidade de digitalização de aproximadamente 900.000.000 (novecentos milhões) de páginas para a abrangência total do projeto;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um projeto inicial, que funcione como piloto para que se possa estabelecer, medir e aferir parâmetros que possibilitem no futuro, a ampliação deste Acordo de Cooperação mútua;

CONSIDERANDO que para o acima citado foi projetado este acordo de cooperação inicial abrangendo 90.000.000 (noventa milhões) de páginas, que poderá ser aditado com a concordância das partes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando à virtualização do acervo de processos físicos em tramitação nas comarcas do Estado de Minas Gerais, que será disponibilizado às empresas contratadas pela **VALE** em Belo Horizonte, na forma da Cláusula 4.1.3, em alinhamento com o Projeto Virtualizar, conforme disposto nas Portarias Conjuntas TJMG n.º 1.025/PR/2020 e n.º 1.026/PR/2020.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

1.2. Estão excetuados das ações decorrentes do presente Termo os processos judiciais de que seja parte a **VALE** em Comarcas do Estado de Minas Gerais.

1.2.1. Não serão, também, objeto de digitalização pela **VALE** o acervo que, na data de assinatura do presente Termo, já estiver em processo de digitalização por meio de outras parcerias firmadas pelo **TRIBUNAL**.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho (Anexo I), que integra o presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O acompanhamento e a supervisão deste Acordo de Cooperação serão realizados pelo **TRIBUNAL**, no âmbito institucional, pelo Superintendente Administrativo Adjunto.

3.1. A fiscalização técnica será realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça e pela Diretoria Executiva de Informática, podendo haver designação de servidor para acompanhamento das atividades.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações:

4.1. Do TRIBUNAL:

4.1.1. Realizar a triagem e disponibilização dos processos, conforme disposto nas Portarias Conjuntas TJMG n.º 1.025/PR/2020 e n.º 1.026/PR/2020. Gerir e fiscalizar os trabalhos da(s) empresa(s) contratada(s) pela **VALE**, no que pertine à qualidade dos serviços, bem como ao sigilo dos dados contidos nos processos a serem digitalizados, e outros requisitos a serem observados em atendimento às normas de regência aplicáveis, e as normativas específicas do **TRIBUNAL**.

4.1.2. Ceder, junto às instalações de Central de Virtualização do **TRIBUNAL**, em Belo Horizonte ou em outra Comarca de Entrância Especial designada pelo **TRIBUNAL**, espaço físico para instalação do maquinário e execução dos serviços necessários à digitalização dos processos judiciais físicos, de acordo com o disposto no Anexo I.

4.1.2.1. Os encargos relacionados à energia elétrica, abastecimento de água e esgoto e disponibilização de rede de dados serão suportados pelo **TRIBUNAL**, nos trabalhos realizados em suas dependências.

4.1.3. Responsabilizar-se pela logística de transporte dos processos que serão digitalizados.

4.1.3.1. Os processos serão recolhidos pelo **TRIBUNAL** junto às Comarcas respectivas e transferidos para Central de Virtualização, onde ficarão à disposição da empresa contratada, neste termo nominada empresa contratada, pela **VALE** para a operacionalização das atividades sob sua responsabilidade, mediante assinatura de livro carga de recebimento e devolução.

4.1.3.2. Concluídos com êxito os procedimentos de digitalização pela empresa contratada pela **VALE** para tanto, os processos serão devolvidos à Comarca de origem, por meio de transporte operacionalizado pelo **TRIBUNAL**, mediante assinatura de livro carga de recebimento e devolução.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

4.1.4. Estabelecer cronograma para o transporte dos processos judiciais físicos para a Central de Virtualização.

4.1.5. Orientar acerca do conteúdo de manuais, guias, documentos e informações relativos aos objetivos do presente Acordo de Cooperação, disponibilizados no Portal TJMG;

4.1.6. Fiscalizar a qualidade da digitalização e da remontagem dos processos digitalizados pela VALE.

4.1.6.1. Todas as tarefas serão acompanhadas por servidores e colaboradores do **TRIBUNAL** que forem designados pela equipe técnica mencionada na Cláusula Terceira.

4.1.6.2. Caberá a esses servidores e colaboradores o dever funcional de promover as assinaturas pertinentes, a liberação e o recebimento das peças processuais que serão digitalizadas.

4.1.7. Responsabilizar-se pela inserção dos arquivos digitalizados em seu sistema de Processo Judicial Eletrônico.

4.1.8. Avaliar, na hipótese de aplicação do disposto no subitem 14.1 da Cláusula Décima Quarta, a conveniência e a oportunidade das medidas propostas, observados os normativos internos, quando aplicáveis, vedada a desnaturação do objeto.

4.2. Da VALE:

4.2.1. Contratar, às suas expensas, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de celebração deste Acordo de Cooperação, pessoa jurídica selecionada pela Empresa sob o regime de contratação privado, sem interferência do Poder Público, que detenha expertise técnica para a realização da digitalização de até 90.000.000 (noventa milhões) de imagens oriundas de aproximadamente 300.000 (trezentos mil) processos judiciais físicos, provendo os recursos técnicos e administrativos por meio dos quais o serviço será executado, dentro do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação.

4.2.1.1. Observar a capacidade da empresa selecionada para a prestação dos serviços, estimado no quantitativo de 90.000.000 (noventa milhões) de imagens a serem digitalizadas, de forma a garantir a qualidade e evitar interrupções na execução das atividades.

4.2.1.2. A VALE não terá acesso a quaisquer dados dos processos em digitalização, uma vez que a empresa que será contratada para esta finalidade contará com a devida estrutura e expertise necessárias, prestando o serviço na forma deste Acordo de Cooperação e com respeito aos dados e confidencialidade.

4.2.2. Garantir a seleção de empresa que detenha a expertise técnica e esteja apta a utilizar a estrutura necessária para a digitalização dos processos judiciais físicos na Central de Virtualização do **TRIBUNAL**, sob a gestão e a supervisão institucional deste.

4.2.3. Assegurar que a empresa selecionada para as atividades objeto da contratação não consta de listas de impedimentos para firmar contratos com a administração pública;

4.2.4. Assegurar que estejam no objeto da contratação e dispostas nas condições contratuais, que a empresa contratada:

a) Receba e identifique os processos judiciais físicos transferidos para a Central de Virtualização pelo **TRIBUNAL**.

b) Desmonte e digitalize todos os documentos que integram os autos dos processos judiciais físicos que lhe forem encaminhados.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

c) Desenvolva as atividades de digitalização de forma a possibilitar a inserção do documento conforme características técnicas definidas pela Diretoria Executiva de Informática em conjunto com a Corregedoria-Geral de Justiça.

c.1) Todos os equipamentos utilizados para a realização dos serviços objeto deste Acordo de Cooperação deverão ter seus dados temporários apagados e conferidos pela equipe técnica do **TRIBUNAL** após a conclusão dos serviços.

d) Indexe as peças dos processos judiciais digitalizados.

e) Remonte os autos digitalizados para devolução dos processos físicos às Comarcas de origem, mantendo a integridade dos autos na forma em que estavam antes da digitalização e correta numeração das folhas.

f) Observe os manuais, guias, documentos e informações relativos aos objetivos do presente Acordo de Cooperação, disponibilizados no Portal TJMG e pela equipe técnica indicada na Cláusula Terceira.

g) Seja responsável integralmente pela preservação das instalações móveis e imóveis de propriedade do **TRIBUNAL** que sejam utilizadas ou acessadas em virtude da prestação de serviço para a consecução do objeto deste contrato, prevendo a indenização, e ou reparação/restituição do bem sobre o qual seja causado o dano pela contratada.

h) Recolha e apresente ao **TRIBUNAL** a Declaração de Sigilo e Confidencialidade, assinada pelos representantes legais da empresa contratada e dos colaboradores que atuarão nas atividades de virtualização do acervo de processos físicos, conforme modelos previstos no Anexo II e III, comprometendo-se a resguardar a confidencialidade dos dados e a não divulgar quaisquer informações obtidas em razão da execução deste Acordo de Cooperação.

4.2.5. Fazer constar das disposições contratuais que caberá à empresa contratada observar e cumprir todas as regras trabalhistas incidentes quanto ao pessoal alocado na prestação de serviços, em especial o fornecimento e correta utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, observadas as especificidades relacionadas à pandemia advinda da COVID-19.

4.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento do **TRIBUNAL**, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação, para a adoção de medidas cabíveis.

4.2.7. Inserir no contrato de prestação de serviços da empresa contratada, cláusula de proteção de dados, em observância à LGPD (Lei n.º 13.709/2018).

4.2.8 Substituir a empresa contratada, caso a Corregedoria-Geral de Justiça e ou a Diretoria Executiva de Informática verifiquem que os serviços prestados não estão em estrita observância às normas aplicáveis à espécie e às normativas específicas do **TRIBUNAL**.

4.2.8.1 A comunicação para a substituição da empresa contratada deverá ser feita por escrito, concedendo à **VALE** o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a substituição da empresa contratada.

DO PESSOAL

CLÁUSULA QUINTA: A alocação de recursos humanos para a execução do presente Acordo de Cooperação não implicará alteração da relação laborativa ou de qualquer natureza com o empregador de origem, que se responsabilizará por todos os encargos de natureza trabalhista,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, havendo entre a empresa contratada e o **TRIBUNAL** apenas subordinação às condições normativas e exigidas no plano de trabalho e exigidas nas disposições contratuais entre aquela e a **VALE**, inexistindo, lado outro, qualquer tipo de subordinação trabalhista, fiscal ou qualquer outra de natureza laboral ou da contratação específica, entre o pessoal alocado na execução do presente Acordo de Cooperação e o **TRIBUNAL**, bem como responsabilidade solidária ou subsidiária entre a **VALE** e o prestador de serviços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente acordo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/93.

DO SIGILO

CLÁUSULA SÉTIMA: A **VALE** se obriga a fazer constar do objeto da contratação, bem como das disposições contratuais: i) a obrigação da empresa contratada em manter, sob o mais estrito sigilo, dados e informações acessados em virtude da execução deste Acordo de Cooperação, não podendo a qualquer tempo ou de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento dessas informações a terceiros; e ii) a obrigação de que a empresa contratada, bem como o pessoal por ela alocado na execução das respectivas atividades, assinem Termo de Sigilo, conforme modelos constantes nos Anexos II e III.

7.1. Os Termos de Sigilo assinados deverão ser entregues ao **TRIBUNAL** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do início da prestação de serviços objeto do presente Acordo de Cooperação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

8.1. A **VALE** arcará com todas as despesas necessárias à execução das atividades sob sua responsabilidade, alocando recursos administrativos e empenho financeiro próprios para o cumprimento de suas obrigações.

8.2. As despesas necessárias ao transporte dos processos judiciais para a Central de Virtualização serão suportadas pelo **TRIBUNAL**, por meio de sua logística interna de transporte.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo **TRIBUNAL**, que requisitará os autos que estiverem em poder da **VALE** e/ou da prestadora de serviços por ela contratada.

9.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta Cláusula, a **VALE** e a empresa prestadora de serviços por ela contratada terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a retirada dos equipamentos alocados em espaço cedido pelo **TRIBUNAL**.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

9.2. Na hipótese de denúncia, remanescerão as obrigações assumidas no período de vigência do presente Acordo de Cooperação.

9.2.1. A obrigação de sigilo e confidencialidade perdurará, inclusive, após a cessação das atividades desenvolvidas em virtude deste instrumento.

9.3. A **VALE** poderá resolver o presente Acordo de Cooperação, mediante simples notificação por escrito, se houver violação da cláusula anticorrupção, pelo **TRIBUNAL**.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Acordo de Cooperação observará, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial seu art. 116, bem como ao disposto nas Portarias Conjuntas TJMG n.º 1.025/PR/2020 e n.º 1.026/PR/2020, inclusive alterações posteriores, se houver.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A eficácia deste Acordo de Cooperação decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico").

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A cooperação poderá envolver outros meios não elencados neste dispositivo, desde que previamente acordado junto ao **TRIBUNAL** e observados os regulamentos próprios, em especial normativos internos, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Notificações, comunicações e avisos inerentes a este Acordo de Cooperação deverão ser feitos por escrito.

14.1. Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas, em especial as especificações técnicas quanto à legibilidade dos documentos digitalizados, tamanho dos arquivos digitais e forma de gravação serão ajustados junto ao **TRIBUNAL**, por meio da equipe técnica indicada na Cláusula Terceira, observadas as peculiaridades das situações apresentadas, devendo ser registrados em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas.

14.2. As dúvidas relativas à execução do presente Acordo de Cooperação serão dirimidas por mútuo entendimento entre os partícipes.

DA ANTICORRUPÇÃO



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As Partes, em todas as suas atividades relacionadas a este Acordo de Cooperação irão cumprir, a todo tempo, com as legislações anticorrupção aplicáveis à VALE e/ou ao TRIBUNAL, inclusive com aspectos relacionados à corrupção e suborno de autoridades públicas da Lei n.º 12.846/2013, e não tomaram e tampouco tomarão qualquer medida que a infrinja.

15.1 As Partes declaram e garantem ainda que, em todas as suas atividades relacionadas a este Acordo de Cooperação, não aceitaram, receberam, pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, e nem aceitarão, receberão, pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, o pagamento de dinheiro, bem, hospitalidade, benefício ou qualquer outra coisa, independentemente do valor, direta ou indiretamente, como um incentivo para outorgar, obter ou reter negócio ou de outra forma ganhar ou conceder vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Acordo de Cooperação.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021.

PELO TRIBUNAL

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**
Superintendente Administrativo Adjunto

PELA VALE S.A.

ALEX D'AMBROSIO
VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO JURÍDICO E TRIBUTÁRIO

CARLOS HENRIQUE SENNA MEDEIROS
VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DE SEGURANÇA E EXCELÊNCIA OPERACIONAL

p.p. **MAURÍCIO PEREIRA VASCONCELOS**
Gerente Jurídico Regional Sudeste



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Este instrumento integra o **Acordo de Cooperação nº 304/2020**, como forma de cumprir as exigências da Lei Federal n.º 8.666/1993, para o estabelecimento de mútua cooperação entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a **VALE S.A.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando à virtualização do acervo de processos físicos em tramitação nas comarcas do Estado de Minas Gerais, em alinhamento com o Projeto Virtualizar, conforme disposto nas Portarias Conjuntas TJMG n.º 1.025/PR/2020 e n.º 1.026/PR/2020.

2 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AO TRIBUNAL

Assegurar a melhoria da prestação jurisdicional.

Contribuir para o amplo acesso e a disseminação dos documentos por meio da tecnologia da informação.

Reduzir a necessidade de espaço físico adequado para o armazenamento dos processos judiciais físicos.

Melhoria no ambiente de trabalho com o conseqüente aumento de produtividade dos servidores e magistrados.

Economia e celeridade do trâmite processual.

3 - DA META A SER ATINGIDA QUANTO À VALE

Colaborar para a digitalização dos processos judiciais físicos.

4 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão da execução da cooperação objeto do presente Plano de Trabalho será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sexta deste Acordo de Cooperação.

5 - RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

A **VALE** arcará com todas as despesas necessárias à execução das atividades sob sua responsabilidade, alocando recursos administrativos e empenho financeiro próprios para o cumprimento de suas obrigações.

As despesas necessárias ao transporte dos processos judiciais para a Central de Virtualização serão suportadas pelo **TRIBUNAL**, por meio de sua logística interna de transporte.

6 - CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993, podendo ser aprovado.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021.

PELO TRIBUNAL



Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça



Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**
Superintendente Administrativo Adjunto

PELA VALE S.A.



ALEX D'AMBROSIO
VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO JURÍDICO E TRIBUTÁRIO



CARLOS HENRIQUE SENNA MEDEIROS
VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DE SEGURANÇA E EXCELÊNCIA OPERACIONAL



p.p. **MAURÍCIO PEREIRA VASCONCELOS**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Gerente Jurídico Regional Sudeste

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa **INCLOUD TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS, com sede na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, n.º 3.201, na cidade de Betim, no estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.996.595/0002-56, contratada pela VALE S.A. para a digitalização de processos judiciais físicos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, **DECLARA**, para os devidos fins que:

PRIMEIRO — Reconhece que, em razão da atuação nas atividades de virtualização do acervo de processos físicos, contatos com informações sigilosas serão estabelecidos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, exclusivamente nas atividades de digitalização dos processos judiciais e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados.

SEGUNDO - Está ciente de que a expressão “informação sigilosa” abrange informações tangíveis e intangíveis, sob forma escrita, verbal ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônico.

TERCEIRO – Informará imediatamente ao TRIBUNAL qualquer violação de suas regras de sigilo, por sua parte, de seus empregados ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações.

QUARTO - Não fará ou permitirá cópia, registro ou uso indevido e não autorizado de documentos acessados durante a execução de suas atividades, nem os compartilhará por outros meios, inclusive eletrônicos.

QUINTO - Está ciente de que o não cumprimento das presentes declarações implicará em sua responsabilidade civil e criminal.

SEXTO - Está ciente de que o sigilo e a confidencialidade ora declarados perdurarão, inclusive, após a cessação de sua atuação nas atividades de virtualização do acervo de processos físicos.

Local e data.

INCLOUD TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Evandro Rangel Borges

Representante Legal

CPF nº 080.492.757-01



(MODELO) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado COLABORADOR, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empregado da empresa XXXXXXXX, contratada pela VALE S.A. para a digitalização de processos judiciais físicos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, **DECLARO**, para os devidos fins:

PRIMEIRO — Reconheço que, em razão da atuação nas atividades de virtualização do acervo de processos físicos, contatos com informações sigilosas serão estabelecidos. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição, exclusivamente nas atividades de digitalização dos processos judiciais e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados.

SEGUNDO - Estou ciente de que a expressão “informação sigilosa” abrange informações tangíveis e intangíveis a que terei acesso, sob forma escrita, verbal ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônico.

TERCEIRO - Informarei imediatamente ao TRIBUNAL qualquer violação de suas regras de sigilo, por minha parte ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações.

QUARTO - Não farei cópia, registro ou uso indevido e não autorizado de documentos acessados durante a execução de minhas atividades, nem os compartilharei por outros meios, inclusive eletrônicos.

QUINTO - Estou ciente de que o não cumprimento das presentes declarações implicará em minha responsabilidade civil e criminal.

SEXTO - Estou ciente de que o sigilo e a confidencialidade ora declarados perdurarão, inclusive, após a cessação de minha atuação nas atividades de virtualização do acervo de processos físicos.

Local e data.

COLABORADOR

CPF Nº xxxxxxxxxxxx – RG nº xxxxxxxxxxxx